



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Setor de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

**ATA DE SESSÃO – DATA: 26/01/2022– HORÁRIO – 09h30min.**


**LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 204/2021 - Pregão Eletrônico nº 103/2021 - Registro de Preço nº 069/2021**


**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos de “A” a “Z” contidos na Tabela CMED/ANVISA, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica e atender mandados judiciais impetrados contra o Município, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I deste Edital.**

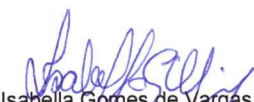
**Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.**

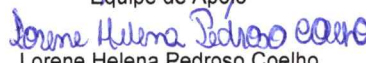
No dia vinte e seis do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 454/2021, para a abertura do Processo Licitatório nº 204/2021 - Pregão Eletrônico nº 103/2021 - Registro de Preço nº 069/2021. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Primeiramente cumpre registrar foram recebidos, por e-mail (*vide* comprovantes anexados aos autos), pedidos de esclarecimentos oriundos de potenciais licitantes, acerca das disposições do item 7.11 do Edital. Frisa-se inicialmente que tais esclarecimentos foram formulados após o prazo de interposição previsto no item 4.3 do Edital (antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data de abertura do certame, prevista para 26/01/2022, 09:30h), posto que encaminhados no dia 25/01/2022, às 16:58h e 17:07h, ou seja, no dia imediatamente anterior à sessão. Quanto ao mérito, os questionamentos sustentavam que a metodologia para disputa prevista no item 7.11 do Edital impediria a formulação de lances com somatório de desconto para o lote superior ao montante de 100% (cem por cento). Considerando a intempestividade dos pedidos de esclarecimento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicaram que conheceram da solicitação, contudo resposta formal quanto ao mérito do questionamento seria emitida na abertura da sessão eletrônica agendada para a presente data, considerando a necessidade de realização de diligências para apuração dos fatos. Recomendou-se que os interessados acompanhassem maiores informações pela plataforma de pregão eletrônico da BBMNET e/ou pelo site do Município. Aberta a sessão, o Pregoeiro comunicou quanto aos fatos ocorridos, pontuando que, o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, em análise dos termos editalícios, verificaram assistir razão aos questionamentos, na medida em que a fórmula prevista no item 7.11 do Edital limitaria que os licitantes registrassem, via sistema, o somatório percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor global do lote, enquanto que o necessário seria possibilitar, virtualmente, a apresentação de descontos no percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor de cada um dos 5 (cinco) itens licitados, isto é, no montante de 500% (quinhentos por cento) de desconto no valor global do lote. Em diligência junto à BBMNET, responsável pela plataforma de Pregão Eletrônico, obteve-se informação no sentido de que as configurações do sistema não permitem o registro de números negativos, confirmando-se a impossibilidade do emprego da fórmula prevista no Edital para a formulação de lances em montante superior ao percentual total de 100% (cem por cento) do valor global do lote. Cabe pontuar que os valores de referência previstos para o certame, de acordo com a pesquisa de mercado elaborada pela Administração e conforme disposto no item 19 do Edital, contemplam percentual estimado de desconto mínimo no Lote de 47,08% (quarenta e sete inteiros e oito centésimos percentuais), o que corresponderia a um desconto mínimo no valor absoluto de 52,92 (cinquenta e dois inteiros, e noventa e dois centésimos). Ocorre que, segundo apurado quando do início da sessão e bem assim da abertura das propostas registradas na plataforma de pregão eletrônico (cujos valores eram sigilosos até às 09:30h), tornou-se inviável a manutenção do presente certame nos termos atuais, tendo em vista que já existem propostas no valor absoluto de 0,10 (dez centésimos), correspondente a um desconto de 99,90% (noventa e nove inteiros e noventa centésimos percentuais), não havendo margem para disputa, na forma já narrada. Diante de todo o exposto, entendeu o Pregoeiro, em decisão conjunta com a Equipe de Apoio, no sentido do cancelamento da presente sessão, para correção do Edital e posterior republicação. Informa-se que a data de redesignação da sessão inaugural do certame será aquela constante do instrumento convocatório republicado. Recomenda-se aos interessados acompanharem as divulgações realizadas no site oficial do Município, bem como as publicações realizadas nos veículos legais de comunicação, a fim de que obtenham atualizações referentes ao certame. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

  
Alisson Dias Laureano  
Pregoeiro

  
Douglas Rodrigues Henriques  
Equipe de Apoio

  
João Victor do Carmo Assis Ferreira  
Equipe de Apoio

  
Isabella Gomes de Vargas Lima  
Equipe de Apoio

  
Lorene Helena Pedroso Coelho  
Equipe de Apoio